



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2013

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA ENTIDADE AUTARQUICA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRASPORTE E TRANSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento), a partir de 1º de maio do ano de 2013, conforme tabela anexa:

I - o vencimento dos cargos de provimento efetivo das Carreiras do Quadro de Pessoal e dos cargos comissionados da Administração Pública Direta e da Autarquia Municipal SMTT do Município de Alagoinhas, Estado da Bahia;

**Art. 2º** - Os valores da Gratificação de Atividade Pública, passa a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes, respeitado o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, em 21 de junho de 2013.

**PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA**  
PREFEITO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**